



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6922 , DE 30 DE JUNHO DE 1995.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 102.000,00 - para reforço de do tações consignadas no vigente or çamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Consti tuição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1994,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Pro grama Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DER/RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$. 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para reforço de Dotação Or çamentária, indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários da execução do disposto no artigo anterior, decorrerão de anulação parcial de Dotações Orçamentárias conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de maio de 1995.

Publicado no Diário Oficial
de Rondônia em 10/05/1955
59.47070.95



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

DECRETO Nº 6222, DE 30 DE JUNHO DE 1955.

Abre no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rondônia-Rodagem do Estado de Rondônia-DE-RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de CR\$ 102.000,00 - para reforço de dotações consignadas no vigente Orçamento, e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual e, tendo em vista a autorização contida na Lei nº 600, de 21 de dezembro de 1954,

D E C R E T O

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento-Programa Anual do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia-DE-RO, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 102.000,00 (Cento e dois mil reais), para reforço de Dotação Orçamentária, indicada no anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior, decorrente de anulação parcial de Dotações Orçamentárias conforme anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 10 de maio de 1955.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Gabinete do Governador

02.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia,
nia, em 30 de junho de 1995, 107º da República.



VALDIR RAUPP DE MATOS
Governador



JOSÉ DE ALMEIDA JÚNIOR
Secretário Chefe da Casa Civil

PETRÔNIO FERREIRA SOARES
Diretor Geral do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Rondônia



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO I		SUPLEMENTAÇÃO	
		ANEXO DO DECRETO Nº			
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR	
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.30	41	20.000,00	
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.39	41	20.000,00	
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.92	41	2.000,00	
13121607021. 2621	PACTO DE PESSOAL E ENC.SOCIAIS	31.90.11	41	30.000,00	
13121607021. 2623	AP.OP.DAS RES. REGIONAIS	34.90.30	41	15.000,00	
13121607021. 2623	AP.OP.DAS RES. REGIONAIS	34.90.39	41	15.000,00	
TOTAL GERAL.....				102.000,00	



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO SUPLEMENTAR		ANEXO II		REDUZ
		ANEXO DO DECRETO Nº		
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	NATUREZA DA DESPESA	F R	VALOR
13121607021. 2620	ADM.GERAL DO DER	34.90.34	41	2.000,00
13121688531. 1610	AMPLIAÇÃO DA MA LHA VIÁRIA	45.90.51	41	100.000,00
TOTAL GERAL.....				102.000,00